



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



ANEXO II – A
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS

À

Comissão de Seleção de Organizações Sociais
Secretaria Municipal de Saúde

CHAMAMENTO PÚBLICO N°

Requerente: (Nome da Entidade)

CNPJ N°: _____

O (PROPONENTE), com sede _____, inscrita com o CNPJ n° _____, por meio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, ocupando o cargo de _____, portador(a) do RG n° _____ e CPF n° _____, DECLARA que, tomou conhecimento da integridade do Chamamento Público N° _____, que trata da CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, JÁ QUALIFICADAS COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS NO MUNICÍPIO DE IRAUCUBA, INTERESSADAS EM FIRMAR CONTRATOS DE GESTÃO, PARA OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PEDRO DE CASTRO MARINHO, CENTROS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CENTRO DE ZOONOSSES, CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO, CENTRO DE ATENDIMENTO INFANTIL NEUROPSICOMOTOR, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, ACADEMIA DE SAÚDE E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DO MUNICÍPIO DE IRAUCUBA, MEDIANTE FUTURA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO, inclusive todos seus anexos e esclarecimentos posteriores, que tem pleno conhecimento do seu conteúdo e determinações.

<<<Local e Data>>>

Nome e carimbo do representante legal
(Emitir em papel timbrado da organização social)



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



ANEXO II – B
DECLARAÇÃO DE QUE ESTABELECE
ESCRITÓRIO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA

À

Comissão de Seleção de Organizações Sociais
Secretaria Municipal de Saúde

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº

Requerente: (Nome da Entidade)

CNPJ Nº:

O (PROPONENTE), com sede a, inscrita com o CNPJ nº, por meio de seu representante legal, Sr.(a), ocupando o cargo de, portador(a) do RG nº..... e CPF nº, DECLARA que, tomou conhecimento da integridade do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº....., que trata da CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, JÁ QUALIFICADAS COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, INTERESSADAS EM FIRMAR CONTRATOS DE GESTÃO, PARA OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PEDRO DE CASTRO MARINHO, CENTROS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CENTRO DE ZONÓSES, CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO, CENTRO DE ATENDIMENTO INFANTIL NEUROPSICOMOTOR, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, ACADEMIA DE SAÚDE E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, MEDIANTE FUTURA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO, inclusive que, em caso de ser vencedor do certame, **estabelecerá escritório na sede do Município de Irauçuba** no prazo de até trinta dias após a assinatura do Contrato de Gestão

<<<Local e Data>>>

Nome e carimbo do representante legal
(Emitir em papel timbrado da organização social)



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



ANEXO III

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PEDRO DE CASTRO MARINHO, CENTROS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DEMAIS EQUIPAMENTOS CONSTANTES NESTE EDITAL, NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA.

À

Comissão de Qualificação e Seleção de Organizações Sociais

Secretaria Municipal de Saúde

Chamamento Público N°

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, JÁ QUALIFICADAS COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, INTERESSADAS EM FIRMAR CONTRATOS DE GESTÃO, PARA OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PEDRO DE CASTRO MARINHO, CENTROS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CENTRO DE ZOONOSES, CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO, CENTRO DE ATENDIMENTO INFANTIL NEUROPSICOMOTOR, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, ACADEMIA DE SAÚDE E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, MEDIANTE FUTURA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO.

Requerente: (Nome da Entidade)

CNPJ N°:

O (PROPONENTE), com sede, inscrita com o CNPJ nº, por meio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), ocupando o cargo de, portador(a) do RG nº e CPF nº, visitou o Hospital Municipal, Unidades Básicas de Saúde e demais equipamentos do Município de Irauçuba, constantes no Termo de Referência e possui todas as informações relativas à execução para celebração de um futuro Contrato de Gestão, caso seja a organização social vencedora.

<<<Local e Data>>>

Nome e carimbo do representante legal
(Emitir em papel timbrado da organização social)



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



ANEXO IV
DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

À

Comissão de Qualificação e Seleção de Organizações Sociais

Secretaria Municipal de Saúde

CHAMAMENTO PÚBLICO N°

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, JÁ QUALIFICADAS COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, INTERESSADAS EM FIRMAR CONTRATOS DE GESTÃO, PARA OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PEDRO DE CASTRO MARINHO, CENTROS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CENTRO DE ZOONOSSES, CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO, CENTRO DE ATENDIMENTO INFANTIL NEUROPSICOMOTOR, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, ACADEMIA DE SAÚDE E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, MEDIANTE FUTURA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO.

Requerente: (Nome da Entidade)

CNPJ N°:

O (PROPONENTE), com sede....., inscrita com o CNPJ n° por meio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ocupando o cargo de portador(a) do RG n°.....e CPF n° **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI, do Art. n° 68, da Lei Federal n° 14.133/2021, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

<<<Local e Data>>>

Nome e carimbo do representante legal
(Emitir em papel timbrado da organização social)



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



**ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
(MERAMENTE SUGESTIVO)**

À

Comissão de Qualificação e Seleção de Organizações Sociais

Secretaria Municipal de Saúde

Chamamento Público N°

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, JÁ QUALIFICADAS COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS NO MUNICÍPIO DE IRAUCUBA, INTERESSADAS EM FIRMAR CONTRATOS DE GESTÃO, PARA OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PEDRO DE CASTRO MARINHO, CENTROS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CENTRO DE ZOONOSSES, CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO, CENTRO DE ATENDIMENTO INFANTIL NEUROPSICOMOTOR, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, ACADEMIA DE SAÚDE E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DO MUNICÍPIO DE IRAUCUBA, MEDIANTE FUTURA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO.

Requerente: (Nome da Entidade)

CNPJ N°:

ENDEREÇO:

FONE:

EMAIL:

PESSOA PARA CONTATO:

Valor estimado mensal: R\$ (por extenso), perfazendo o valor anual estimado de R\$..... (por extenso).

Prazo de validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

<<<Local e Data>>>

Nome e carimbo do representante legal
(Emitir em papel timbrado da organização social)



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iraucuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



ANEXO VI

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEIS / MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRAUCUBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A Prefeitura de Irauçuba, através da Secretaria de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representado, neste ato representada pela Secretária Municipal, Sra., portadora do RG nº e CPF nº, e do outro lado a Instituição, com sede a, inscrita com o CNPJ nº, neste ato representada pelo Sr.(a), ocupante do cargo de, portador(a) do RG nº e CPF nº, doravante designado simplesmente PERMISSIONÁRIO, tem entre si justa e acordada a celebração do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS/MÓVEIS a título precário e que se regerá pela Lei Municipal nº 1.404 de 22 de maio de 2019, Decreto Municipal nº 29, de 12 de junho de 2019, Decreto Municipal nº 213 de 03 de Dezembro de 2021 e pelas seguintes normas, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto desta permissão dos bens imóveis/móveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Irauçuba, localizados no

1.2. Os bens objeto da permissão/cessão de uso pela Organização Social deverá ser inventariados previamente pela Administração Pública e entregue estas informações ao PERMISSIONÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a Secretaria Municipal de Saúde cede ao PERMISSIONÁRIO, a título precário, as instalações e o prédio descritos no Contrato de Gestão, única e exclusivamente para o fim especificado.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O PERMISSIONÁRIO compromete-se a manter os bens objeto deste instrumento sob sua guarda e inteira responsabilidade.

3.2. Durante o prazo de vigência deste instrumento, ou de suas prorrogações, correrão por conta exclusiva do PERMISSIONÁRIO, despesas com serviços manutenção e conservação, bem como quaisquer outros ônus decorrentes da utilização que se façam necessários.

3.3. A qualquer tempo e sem aviso prévio, o PERMISSIONÁRIO, poderá, por seu corpo técnico, promover a vistoria que julgar necessária no imóvel cedido.

3.4. O PERMISSIONÁRIO compromete-se a devolver o imóvel objeto deste instrumento em bom estado de conservação à Administração Pública, no prazo final previsto do Contrato de Gestão, considerados os Termos Aditivos, caso os mesmos venham a ser firmados.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000

licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



CLÁUSULA QUARTA

4.1. A permissão de uso acompanhará a vigência do Contrato de Gestão e suas eventuais prorrogações.

CLÁUSULA QUINTA

5.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itapajé – CE para exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relativas à execução deste Termo.

5.2. E, por assim se acharem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

<<<Local e Data>>>

Nome do representante
Secretaria Municipal de Saúde

Nome do representante
PERMISSIONÁRIO

Testemunhas:

Nome da testemunha 1

RG:

CPF:

Nome da testemunha 2

RG:

CPF:



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



ANEXO VII MINUTA DO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR

TERMO DE CESSÃO DO SERVIDOR..... QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E, DO OUTRO, A ORGANIZAÇÃO SOCIAL....., ABAIXO QUALIFICADA, PARA O FIM QUE NELE DECLARAM.

A PREFEITURA DE IRAUÇUBA, através da Secretaria de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada, pela Secretária Municipal, a Sra., portadora do RG nºe CPF nº, denominada **CEDENTE**, e do outro lado a Instituição, com sede a, inscrita com o CNPJ nº, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), ocupante do cargo de, portador(a) do RG nº e CPF nº, doravante designado simplesmente **CESSIONÁRIA**, na forma do constante no processo administrativo nº, acordam em celebra o presente termo de cessão de servidor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por escopo a cessão do servidor, portador do CPF nº e RG nº, servidor do Município de, desde, ocupante do cargo de, matrícula nº, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços de

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÔNUS

2.1. O ônus pelo pagamento da remuneração mensal e dos consequentes encargos decorrentes desta cessão ficará sob a responsabilidade do cedente e abatimento do referido valor a ser repassado à Organização Social contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente cessão tem como fundamento legal a Lei Municipal nº 1.404 de 22 de maio de 2019, Decreto Municipal nº 29, de 12 de junho de 2019, Decreto Municipal nº 213 de 03 de Dezembro de 2021 e Estatuto do Servidor Público.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. A presente cessão tem prazo de vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

4.2. A presente cessão poderá ser rescindida a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso com trinta dias de antecedência, caso o CEDENTE venha a necessitar do servidor cedido ou o CESSIONÁRIO não necessite mais dos seus serviços ou ainda se o interesse público o exigir.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. As questões relativas à presente a cessão do servidor será dirimida pelo foro da Comarca de Itapajé – CE.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, afim de que possam produzir os seus devidos e legais efeitos.

<<<Local e Data>>>

Nome do representante
Secretaria Municipal de Saúde
CEDENTE

Nome do representante
CESSIONÁRIA

Testemunhas:

Nome da testemunha 1

RG:

CPF:

Nome da testemunha 2

RG:

CPF:



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



ANEXO VIII TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Para o repasse dos recursos previstos neste Anexo, a CONTRATADA deverá seguir os seguintes critérios:

1.2. Possuir conta corrente em banco, exclusiva para recebimento dos repasses financeiros originários da execução do objeto do Contrato de Gestão;

1.3. Disponibilizar informações financeiras e gerenciais para auditoria da Secretaria Municipal de Saúde e para a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, todas as informações relacionadas aos recursos repassados a título do Contrato de Gestão.

2. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos transferidos pela CONTRATANTE a CONTRATADA serão mantidos para esta, em conta especialmente aberta para a execução do Contrato de Gestão e serão obrigatoriamente aplicados, conforme previsão legal.

3. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

3.1. Para a execução orçamentária do Contrato de Gestão e para sua respectiva prestação de contas, será seguido o seguinte procedimento:

3.2. O acompanhamento orçamentário/financeiro será efetivado por meio da entrega mensal do Relatório de Prestação de Contas contendo os anexos:

- Demonstrativo de Despesas;
- Demonstrativo de Folha de Pagamento;
- Demonstrativo de Contratação de Pessoa Jurídica;

3.3. A Organização Social contratada deverá apresentar a prestação de contas até 15 (quinze) dias do mês subsequente da execução das obrigações impostas no Contrato de Gestão, contendo o pagamento do pessoal contratado e os recolhimentos das obrigações previdenciárias, trabalhistas, tributárias e fiscais, desde que receba o repasse financeiro até no máximo 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços pactuados. Inicia a contagem do prazo a partir deste repasse financeiro;

3.4. No ato da prestação de contas deverão ser entregues as devidas certidões negativas, provisionamento de férias, décimo terceiro salário e rescisão dos funcionários contratados em regime CLT para execução do Contrato de Gestão;

3.5. Na hipótese de reformas de natureza física ou estrutural das instalações, a CONTRATADA deverá submeter a CONTRATANTE o respectivo projeto com orçamento para previa análise dos Órgãos Técnicos desta última.

4. MANUTENÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS FISCAIS E CONTÁBEIS

4.1. A CONTRATADA deverá manter em perfeita ordem todos os documentos fiscais e contábeis, especialmente os respectivos livros e os comprovantes de todas as despesas contraídas, devendo apresentá-los sempre que requerido pelos órgãos fiscalizadores competentes. As informações fiscais e contábeis deverão ser encaminhadas através do Relatório de Prestação de Contas assinado pelo



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



responsável da CONTRATADA e também por via eletrônica. Todos os comprovantes fiscais deverão ser emitidos em nome da CONTRATADA.

Nome do representante
Secretaria Municipal de Saúde

Nome
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



ANEXO IX MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE GESTÃO

CONTRATO DE GESTÃO N°

CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PRIVADA, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PEDRO DE CASTRO MARINHO, NOS 9 (NOVE) CENTROS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CENTRO DE ZONÓSES, CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO, CENTRO DE ATENDIMENTO INFANTIL NEUROPSICOMOTOR, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, ACADEMIA DE SAÚDE E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, MEDIANTE FUTURA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO.

Pelo Presente instrumento o Município de Irauçuba, através da Secretaria de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n°, neste ato representado, neste ato representada pela Secretária Municipal, a Sra., portadora do RG n° e CPF n°, denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Instituição, com sede a, inscrita com o CNPJ n°, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), ocupante do cargo de, portador(a) do RG n° e CPF n°, residente e domiciliado, doravante designado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente ajuste para a execução dos serviços de saúde no Hospital Municipal Dr. Pedro de Castro Marinho, Centros de Saúde da Família, Centro de Zoonoses, Central de Abastecimento Farmacêutico, Centro de Atendimento Infantil Neuropsicomotor, Centro de Especialidades Médicas, Academia de Saúde e Centro de Atenção Psicossocial do Município de Irauçuba, mediante futura celebração de Contrato de Gestão, ficando o cumprimento deste contrato vinculado ao termo do ato que o autorizou, e à proposta da contratada, e seus anexos, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato de Gestão rege-se por toda a legislação aplicável, notadamente pelos preceitos do direito público, nas normas do Sistema Único de Saúde, na Lei 8.080/90 (SUS), Lei 8.142/90 (Gestão do SUS), Portaria GM/MS n° 2.567, de 25 de novembro de 2016 (participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde – SUS, Lei Federal n° 9.637 de 15 de maio de 1998, Lei Municipal n° 1.404 de 22 de maio de 2019, Decreto Municipal n° 29, de 12 de junho de 2019, Decreto Municipal n° 213 de 03 de Dezembro de 2021 e, no que couber, o disposto na Lei Federal n° 14.133/2021;

1.2. Considerando o Edital de Chamamento Público, n° e, o correspondente Ato de Homologação que qualificou publicado no quadro de avisos da unidade gestora e na imprensa oficial em, inseridos nos autos do Processo Administrativo n°, e ainda, no Decreto Municipal n°, de, que qualificou o CONTRATADO como Organização Social para os fins ora colimados.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

2.1. O presente Contrato de Gestão tem por objeto a execução dos serviços de saúde no Hospital Municipal Dr. Pedro de Castro Marinho, nos 9 (nove) centros de Saúde da Família, Centro de Zoonoses, Central de Abastecimento Farmacêutico, Centro de Atendimento Infantil Neuropsicomotor, Centro de Especialidades Médicas, Academia de Saúde e Centro de Atenção Psicossocial do Município de Irauçuba, mediante futura celebração de Contrato de Gestão, em conformidade com os padrões de eficácia e qualidade descritos no no Edital de Chamada Pública, Termo de Referência e demais anexos integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, e nos seguintes anexos:

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS;
ANEXO II – SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO;
ANEXO III – SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO;
ANEXO IV – QUADRO DE INDICADORES
ANEXO V – PROGRAMA DE TRABALHO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

3.1. Em cumprimento ao que foi pactuado, cabe ao CONTRATADO, além das obrigações constantes das especificações explicitadas nos anexos I, II, III, IV e V e daquelas estabelecidas na legislação referente ao Sistema Único de Saúde – SUS, federal e municipal que regem a presente contratação as seguintes obrigações e responsabilidades:

3.1.1. Prestar, à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, os serviços de saúde especificados no **ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**.

3.1.2. Dar atendimento exclusivo aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos da legislação vigente;

3.1.3. Dispor, por razões de planejamento das atividades assistenciais de informações sobre o endereço de residência dos pacientes que lhe forem referenciados para atendimento;

3.1.4. Responsabilizar-se pela indenização de danos decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, que sua equipe causar a pacientes, aos órgãos do Sistema Único de Saúde – SUS e terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos de permissão de uso, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;

3.2. A responsabilidade de que trata o item anterior estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação de serviços, nos termos do artigo 14 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

3.3. Zelar pelos bens móveis, imóveis, equipamentos e instalações em conformidade com o disposto nos respectivos Termos de Permissão de Uso, até sua restituição ao Poder Público, assim como aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados exclusivamente com o propósito de atender as definições dos Anexos I e IV e demais disposições deste Contrato de Gestão;

3.4 Assegurar a organização, administração e gerenciamento das unidades da Rede Municipal de Saúde do município de Irauçuba, objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO, através de técnicas adequadas que permitam o desenvolvimento da estrutura funcional e a manutenção física das referidas unidades e de seus equipamentos, **além do provimento dos insumos e medicamentos**



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



necessários à garantia do seu pleno funcionamento, em conformidade com o disposto no Termo de Referência e ANEXO I – Descrição dos Serviços;

3.5. Transferir integralmente, à CONTRATANTE em caso de desqualificação e consequente extinção da Organização Social de Saúde, o patrimônio, os legados ou doações que lhe forem destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde no Hospital Municipal Dr. Pedro de Castro Marinho, Centros de Saúde da Família, Centro de Zoonoses, Central de Abastecimento Farmacêutico, Centro de Atendimento Infantil Neuropsicomotor, Centro de Especialidades Médicas, Academia de Saúde e Centro de Atenção Psicossocial do município de Irauçuba, cujo uso lhe fora permitido;

3.6. Responsabilizar-se integralmente pela contratação, dispensa e pagamento de pessoal do **CONTRATADO**, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, em obediência aos preceitos legais;

3.7. Responsabilizar-se pela contratação de serviços de terceiros (física e jurídica) necessários à manutenção das atividades no Hospital Municipal Dr. Pedro de Castro Marinho, nos 8 (oito) Centros de Saúde da Família, Centro de Zoonoses, Central de Abastecimento Farmacêutico, Centro de Atendimento Infantil Neuropsicomotor, Centro de Especialidades Médicas, Academia de Saúde e Centro de Atenção Psicossocial do Município de Irauçuba, inclusive pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes, em obediência aos preceitos legais;

3.8. Utilizar o símbolo e o nome designativo do Hospital Municipal Dr. Pedro de Castro Marinho e demais equipamentos municipais, seguindo pela designação "Organização Social de Saúde";

3.9. Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato de Gestão,

3.10. Manter os Boletins de Atendimento dos pacientes sempre atualizados e armazenados de forma eletrônica e física de acordo com as resoluções vigentes sobre o tema.

3.11. Não utilizar e nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimento científico;

3.12. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de forma humanizada e igualitária, primando sempre pela excelência na qualidade da prestação dos serviços;

3.13. Manter os pacientes informados sobre seus direitos e sobre assuntos pertinentes aos serviços prestados, afixando nas Unidades, em lugar de fácil visibilidade, material informativo constando a informação do Negócio Essencial, o Direcionamento Estratégico, a condição de entidade qualificada como Organização Social de Saúde e a gratuidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO;

3.14. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

3.15. Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos paciente e o direito à proteção dos dados pessoais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018);

3.16. Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos, religiosa e espiritualmente, por ministro representante de qualquer culto religioso;



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



- 3.17. Cumprir as normas técnicas e diretrizes operacionais expedidas pela **CONTRATANTE**, visando assegurar a uniformização e integração das atividades ora publicitadas;
- 3.18. Disponibilizar à **CONTRATANTE** acesso irrestrito a toda base de dados e informações necessárias ao monitoramento das áreas, objeto do Contrato De Gestão;
- 3.19. Apresentar, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, quando a **CONTRATANTE** assim o determinar, Relatório de Gestão pertinente à execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, contendo comparativos específicos das metas propostas com os resultados alcançados e iniciativas desenvolvidas pela **CONTRATADA**;
- 3.20. Aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados em estrita obediência às disposições deste Contrato de Gestão e mediante a aprovação do Conselho de Administração da Organização Social;
- 3.21. Apresentar semestralmente, à **CONTRATANTE**, para fins de análise da Comissão de Avaliação, relatório parcial pertinente à execução do presente Contrato de Gestão, contendo comparativos específicos de metas propostas com os resultados alcançados;
- 3.22. Apresentar justificativa, junto à Comissão de Avaliação para os casos de não execução, total ou parcial, das metas previstas no presente instrumento, na forma do disposto na Cláusula Décima, parágrafos terceiro e quarto deste **CONTRATO DE GESTÃO**;
- 3.23. Comunicar por escrito à **CONTRATANTE** qualquer alteração que venha a ser feita em seu Estatuto Social e/ou Regulamento;
- 3.24. Abrir conta bancária específica, em banco da rede oficial, para fins de movimento dos recursos oriundos deste **CONTRATO DE GESTÃO**, os quais somente poderão ser movimentados para pagamento das despesas pertinentes às metas e atividades previstas neste instrumento contratual;
- 3.25. Disponibilizar à **CONTRATANTE** o acesso aos projetos relativos a experiências inovadoras e exitosas de gestão com vistas a intercâmbio de conhecimentos e boas práticas.
- 3.26. Providenciar, periodicamente, **PESQUISA DE SATISFAÇÃO** com pacientes atendidos e/ou seus acompanhantes, bem como deverá implantar o serviço de **OUVIDORIA**, para atender as demandas dos usuários das unidades de saúde sob sua gestão;
- 3.27. O **CONTRATADO** deverá definir Plano de Ação específico para cumprimento dessas obrigações, assim como manter documentos com probatórios de seu cumprimento na forma de atas, formulários, documentos fiscais, páginas eletrônicas, prontuários, relatórios e/ou banco de dados, aplicando, quando couberem, informações comparativas em séries históricas para possibilitar parametrização e evolução das ações.
- 3.28. Em cumprir todas as obrigações constantes das especificações explicitadas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº
- 3.29. Cumprir as obrigações trabalhistas e previdenciárias, assegurando a guarda dos documentos conforme prazos legais e o acesso livre e irrestrito à **CONTRATANTE** e aos órgãos de controle, sendo a sua regularidade, condição para a liberação de parcela do cronograma de desembolso;



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



3.30. Elaborar e submeter à apreciação a prestação de contas mensal, incluindo balancetes e demais demonstrações financeiras, para posterior aprovação pela **CONTRATANTE**;

3.31 Elaborar e submeter à aprovação do Conselho de Administração da Organização Social, e encaminhar à **CONTRATANTE**, os Relatórios Gerenciais de Atividades, na forma e prazos por esta estabelecidos;

3.32. Apresentar à **CONTRATANTE**, por ocasião da solicitação de parcela mensal do cronograma de desembolso, os dados da execução física das metas;

3.33. Cumprir as obrigações trabalhistas e previdenciárias, assegurando a guarda dos documentos conforme prazos legais e o acesso livre e irrestrito à **CONTRATANTE e aos órgãos de controle**, sendo a sua regularidade, condição para a liberação de parcela do cronograma de desembolso;

3.34. Elaborar e submeter à apreciação da Comissão de Avaliação, mensalmente, a prestação de contas mensal, os balancetes e demais demonstrações financeiras que serão encaminhados para aprovação, e **disponibilizá-los à CONTRATANTE e aos órgãos de controle**.

3.35 O CONTRATADO deverá manter em seu sítio eletrônico um Portal da Transparência, contendo informações pertinentes à execução das ações desenvolvidas no âmbito do presente CONTRATO DE GESTÃO, disponibilizando, no mínimo, o que seguinte:

- a. Contrato de Gestão na íntegra, inclusive anexos, e seus termos aditivos, se for o caso;
- b. Manual de Compras e Contratações de Obras e Serviços;
- c. Regulamento de Pessoal, dispondo sobre a forma de seleção e o vínculo institucional;
- d. Prestação de Contas financeira;
- e. Relatórios Assistenciais, contendo o comparativo dos resultados das metas quantitativas e qualitativas contratadas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Com vistas ao cumprimento deste instrumento, compete à **CONTRATANTE**:

4.1.1. Designar, por meio de portaria, um gestor para o CONTRATO DE GESTÃO para orientar a CONTRATADA, acompanhando o desenvolvimento das suas atividades, segundo programa, objetivos e metas definidos no Contrato de Gestão e garantindo todo o suporte político-institucional, como representante do Município, na execução e supervisão deste Contrato de Gestão;

4.1.2. Monitorar mensalmente e fiscalizar, nos termos da legislação pertinente, as atividades do **CONTRATADO**, relativas à execução das metas deste Contrato de Gestão, bem como verificar a manutenção da capacidade e das condições enquanto entidade qualificada como Organização Social de Saúde, para confirmar, mediante emissão de atestado, se a mesma continua a dispor de suficiente capacidade jurídica e nível técnico-assistencial para a execução do objeto contratual;

4.1.3. Orientar, sempre que necessário às ações a serem desenvolvidas, emitindo notas técnicas durante a sua execução e parecer conclusivo, sobre o cumprimento da prestação dos serviços previstos neste Contrato de Gestão;



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



4.1.4. Programar, nos elementos financeiros específicos do orçamento do Município, os recursos necessários para custear a execução do objeto contratual, de acordo com a SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO conforme **ANEXO II**;

4.1.5. Assegurar, mediante prévio acompanhamento o cumprimento do cronograma de desembolso dos recursos financeiros, pactuado e constante do Contrato de Gestão;

4.1.6. Constituir Comissão de Avaliação, composta por representantes da CONTRATANTE que se reunirá, semestralmente, para a avaliação do cumprimento das metas e das ações relacionadas a este CONTRATO conforme **ANEXO III (SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO)**;

4.1.7. Inventariar e avaliar as condições dos bens móveis e imóveis, que para execução desse Contrato de Gestão, seja objeto de permissão de direito de uso pelo **CONTRATADO**;

4.1.8. Prover o **CONTRATADO** no início da execução dos serviços de infraestrutura necessária à consecução das ações/metast definidas neste **CONTRATO DE GESTÃO**, inclusive aqueles indispensáveis à manutenção e guarda dos bens móveis e imóveis permitidos em uso;

4.1.9. Emitir o Termo de Encerramento do Contrato, atestando o cumprimento das condições contratuais, pela Comissão de Avaliação;

4.1.10. Cumprir todas as obrigações constantes das especificações explicitadas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº

4.1.11. Arcar com os custos da folha de pagamento dos seus servidores efetivos e eventuais contratados, bem como seus encargos.

Parágrafo Primeiro – O gestor ou comissão gestora indicada pela CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelos esclarecimentos e informações solicitadas por órgãos controladores.

Parágrafo Segundo – A CONTRATANTE deverá encaminhar para o CONTRATADO o cronograma de reuniões da Comissão de Avaliação a serem realizadas durante a execução deste **CONTRATO DE GESTÃO**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela prestação dos serviços previstos neste **CONTRATO DE GESTÃO**, conforme especificado no **ANEXO I**, a **CONTRATANTE** repassará ao **CONTRATADO** os valores estipulados no prazo e condições estabelecidos neste instrumento e de acordo com ANEXO II. Para a operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde, será destinado o montante global de R\$ (.....), com repasse mensal de R\$(.....).

Parágrafo Primeiro – A alteração do montante constante no "caput" desta Cláusula implicará na revisão do programa de trabalho e cronograma de desembolso e deverá ser firmada em competente Termo Aditivo.

Parágrafo Segundo – As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta da Dotação Orçamentária nº; elemento de despesa: contratos de gestão; com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da Prefeitura Municipal de Irauçuba, consignados no Orçamento de 2025, possui adequação



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Parágrafo Terceiro – Os resultados de aplicações no mercado financeiro, dos recursos repassados ao CONTRATADO, deverão ser revertidos exclusivamente aos objetivos deste Contrato de Gestão, ou a obrigações a ele vinculadas, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Parágrafo Quarto – A CONTRATANTE poderá suspender os repasses dos recursos destinados a este Contrato de Gestão, caso sejam constatados, por ocasião dos trabalhos de avaliação, acompanhamento, monitoramento ou auditoria, irregularidades ou desvios na aplicação dos recursos, após abertura de processo administrativo, ofertando o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quinto – Será realizado repasse de valores para custos operacionais das organizações sociais, decorrentes da execução do objeto pactuado, a ser fixado em decorrência do valor Contratado.

Parágrafo Sexto – Os valores contidos nas rubricas referentes a custeio e pessoal são valores estipulados, podendo sofrer variações de valores nos meses.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O Montante global mencionado no caput da Cláusula Quinta deverá ser destinado ao custeio das despesas estimadas para o período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Primeiro – O valor de R\$ ____ (____), de que trata a Cláusula Quinta do presente Contrato de Gestão, será repassado ao CONTRATADO mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais, conforme detalhado no ANEXO II – SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO, integrante do presente contrato de gestão.

Parágrafo Segundo – O pagamento de cada parcelas referente aos serviços prestados será efetuado até o dia 15 do mês seguinte, devendo ser paga de forma antecipada a data do início das atividades o valor referente ao custeio como forma de dar continuidade ao serviço essencial desenvolvido no **HOSPITAL MUNICIPAL DR. PEDRO DE CASTRO MARINHO**, ficando condicionado o cumprimento do prazo estipulado após o recebimento da documentação informativa das atividades realizadas, ou seja, após o recebimento e aprovação da prestação de contas.

Parágrafo Terceiro – O pagamento mensal deverá ser feito mediante apresentação de fatura com o descritivo das despesas referentes ao mês, devendo ser feito o repasse baseado neste valor.

Parágrafo Quarto – Conforme decisão da Unidade Gestora do contrato, caso se constatado através da análise da prestação de contas que o valor repassado ultrapassa o montante empregado pela CONTRATADA deverá o saldo remanescente ser devolvido ou abatido no repasse seguinte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS HUMANOS

7.1. Haverá a cessão dos servidores públicos e contratados eventuais da CONTRATANTE ao CONTRATADO com ônus para origem, ocasião em que os valores de remuneração correspondentes e admitidos nas Unidades contempladas neste CONTRATO DE GESTÃO, cujos valores, que foram revistos, não serão abatidos do valor mensal da parcela a ser repassada ao CONTRATADO;



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br

[Handwritten signature]





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



7.2 Os gastos com remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza dos dirigentes e empregados do CONTRATADO, vinculados a este Contrato de Gestão, não poderão ultrapassar 70% (setenta por cento) das despesas de custeio previstas neste Contrato de Gestão, salvo nos casos em que haja aprovação em Plano de Trabalho, em condição diversa, por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA PERMISSÃO DO DIREITO DE USO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

8.1. Os bens móveis e imóveis, equipamentos e instalações deverão ser objeto de inventário e avaliação por parte da CONTRATANTE, para que, mediante formalização de contrato específico a ser assinado, possam ser cedidos ao CONTRATADO, a título de permissão de uso e pelo prazo de vigência do presente, cabendo ao permissionário mantê-los em perfeito estado de conservação e usá-los exclusivamente para os fins previstos neste instrumento.

Parágrafo Primeiro – Os bens móveis, instalações e equipamentos cedidos ou que venham a ser cedidos na forma prevista no caput desta Cláusula, bem como aqueles adquiridos pelo CONTRATADO poderão, mediante prévia avaliação e manifesta autorização da CONTRATANTE, ser alienados e substituídos por outros de igual ou maior valor, condicionado a que os novos bens integrem concomitantemente, mediante termo de doação expresso, o patrimônio do Município, sob administração da CONTRATANTE.

Parágrafo segundo – Com vistas ao cumprimento desta Cláusula, caberá à CONTRATANTE:

- a) Manter, através do CONTRATADO sistema informatizado para o controle dos bens patrimoniais citados no caput desta Cláusula;
- b) Comunicar ao CONTRATADO, em tempo hábil para o cumprimento, os prazos de realização e encaminhamento do inventário de bens móveis e imóveis;
- c) Facultado adquirir os bens móveis e imóveis e, também, realizar as reformas que venham a ser necessário à execução deste Contrato de Gestão, podendo ser facultado ao CONTRATADO adquirir os bens móveis e imóveis e realizar reformas quando não impactarem prejuízo a execução do CONTRATO DE GESTÃO e cumprimentos de suas metas.
- d) Comunicar ao CONTRATADO as normas e procedimentos formais e operacionais para o controle do acervo patrimonial e técnico mencionado no caput desta Cláusula;

Parágrafo Terceiro – Com vistas ao cumprimento desta Cláusula, caberá, ainda, ao contratado:

- a) controlar a distribuição, a localização e o remanejamento de bens entre suas unidades;
- b) utilizar e manter sistema informatizado de controle de bens patrimoniais;
- c) encaminhar ao gestor ou a comissão gestora do Contrato de Gestão, antes da última reunião da Comissão de Acompanhamento e Avaliação, relatório do inventário dos bens cedidos e dos adquiridos com recursos do CONTRATO DE GESTÃO.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS A CONTRATANTE

9.1. Constituirá por Portaria um Gestor de Contrato e uma Comissão de Avaliação, que serão responsáveis pela fiscalização da execução deste Contrato de Gestão, cabendo-lhes a supervisão,



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



o acompanhamento e a avaliação do desempenho do CONTRATADO, tudo de acordo com os objetivos e metas constantes deste instrumento e das alterações que porventura venham a ser efetuadas no Programa de Trabalho.

Parágrafo Primeiro – A Comissão de que trata esta Cláusula reunir-se-á, mensalmente, para análise da prestação de contas do mês e semestralmente a fim de proceder ao acompanhamento e às avaliações parciais e finais do cumprimento das metas estabelecidas neste Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo – Os critérios para avaliação dos resultados a serem utilizados pela Comissão de Avaliação estão contidos no ANEXO III – SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO do presente Contrato de Gestão, podendo ser adicionados e/ou modificados os critérios, observando a consonância com os objetivos supracitados.

Parágrafo Terceiro – Os valores correspondentes às metas executadas parcialmente, segundo a avaliação de desempenho realizada pela Comissão de Avaliação, deverão ser liberados pela CONTRATANTE, conforme a proporcionalidade definida no edital do Chamamento Público nº, onde define avaliação e valoração dos desvios nas quantidades das atividades desenvolvidas.

Parágrafo Quarto – Com o atesto do cumprimento das metas estabelecidas neste Contrato, emitido pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, os saldos financeiros remanescentes poderão ser utilizados pela CONTRATANTE em benefício das unidades geridas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONTRATADO

10.1. Elaborará e apresentará, à CONTRATANTE, relatórios circunstanciados, mensalmente ou a qualquer momento, sempre que solicitado, de execução deste Contrato de Gestão, comparando as metas propostas com os resultados alcançados, acompanhados dos demonstrativos financeiros da adequada utilização dos recursos públicos, da avaliação da execução do Contrato de Gestão, das análises gerenciais cabíveis e de parecer técnico conclusivo sobre o período em questão.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer tempo, que o CONTRATADO forneça informações complementares e apresente o detalhamento de tópicos constantes dos relatórios.

Parágrafo Segundo – Caberá ao CONTRATADO encaminhar à CONTRATANTE mensalmente, o relatório de atendimentos ambulatorial e hospitalar realizados para atualização do Sistema de Informações Hospitalares e Ambulatoriais (SIH-SUS, SIASUS), sendo que a responsabilidade de digitação das informações é de responsabilidade da contratada.

Parágrafo Terceiro – As prestações de contas, relativas às demonstrações contábeis e demonstrativos da adequada utilização dos recursos públicos repassada à CONTRATADA para execução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO, devem evidenciar as receitas e despesas mensais, por competência, sem prejuízo das informações constantes nos demais demonstrativos financeiros pertinentes, e a apresentação dos balancetes mensais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência do contrato de gestão será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme previsão nos Art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, respeitada a vigência máxima decenal prevista no Art. 107 da sobredita lei, desde que confirmada a disponibilidade orçamentária e a consecução dos objetivos propostos pela Organização Social.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br

[Handwritten signature]





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



11.2. Os Contratos de Gestão poderão ser alterados conforme disposições nos artigos 125 à 126 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS EXTINÇÃO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O presente CONTRATO DE GESTÃO poderá ser extinto mediante acordo entre as partes ou, administrativamente, sem prejuízo das medidas legais cabíveis, nas seguintes hipóteses:

12.1. Se houver descumprimento, ainda que parcial, das cláusulas, do programa, dos objetivos e das metas, decorrente da má gestão, culpa, dolo ou violação de lei ou Estatuto Social do CONTRATADO;

12.2. Não atendimento às recomendações da fiscalização, na forma da Cláusula Décima;

12.3. Se forem praticados atos não justificados que ponham em risco a fiel execução do objeto, o alcance dos objetivos, a consecução dos resultados e o cumprimento de metas definidas neste CONTRATO DE GESTÃO;

12.4. Se houver alterações do Estatuto da CONTRATADA que impliquem em modificações nas condições de sua qualificação como Organização Social ou na execução do presente CONTRATO DE GESTÃO;

12.5. Se a utilização dos recursos estiver em desacordo com os objetivos estabelecidos neste CONTRATO DE GESTÃO;

12.6. Pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

Parágrafo Primeiro – A extinção administrativa será precedida de processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com vistas à promoção da desqualificação da Organização Social.

Parágrafo Segundo – No caso de extinção administrativa e/ou extinção da Organização Social, o CONTRATADO deverá de imediato:

1. Devolver ao Patrimônio do Município os bens cujo uso lhe foi permitido de acordo com a Cláusula Oitava;
2. Entregar a CONTRATANTE os móveis, utensílios e equipamentos adquiridos com os recursos financeiros repassados através deste CONTRATO DE GESTÃO;
3. Devolver a CONTRATANTE os valores referentes à parte do objeto não executado.

Parágrafo Terceiro – A extinção deste CONTRATO DE GESTÃO pela inexecução das obrigações estipuladas sujeita a parte inadimplente à indenização por perdas e danos.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO DE GESTÃO, bem como o cometimento de faltas que ensejem a extinção do CONTRATO DE GESTÃO, sujeitará o CONTRATADO, garantida a prévia defesa, à multa de mora de 2% (dois por cento) descontada sobre o crédito imediatamente posterior a identificação da irregularidade cometida, sem prejuízo da aplicação de outras sanções administrativas previstas nos Arts. 155 e 156 da Lei 14.133/2021.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



Parágrafo Quinto – Em caso de extinção unilateral por parte da CONTRATANTE, que não decorra de má gestão, culpa ou dolo do CONTRATADO, o Município de Irauçuba/CE arcará com os custos relativos as despesas contratadas até a presente data pela organização social para execução do objeto deste contrato.

12.7. DAS PENALIDADES

Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

12.7.1 ADVERTÊNCIA

A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

12.7.2 MULTA

12.7.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do serviço, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

12.7.2.2 Pelo atraso injustificado na execução do serviço superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de início, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item 15.3.1, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

12.7.2.3. Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução do serviço, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

12.7.2.4 A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

12.7.2.5 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

12.7.2.6 Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

12.7.2.7 O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

12.7.3 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

12.4.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de Irauçuba pelo prazo de até um ano, aplicada pela Prefeitura Municipal de Irauçuba, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

12.7.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

12.5.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação a Prefeitura Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, § 5º e § 6º, da Lei nº 14.133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



12.6. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.

12.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

12.8. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. Os Contratos de Gestão poderão ser extintos conforme previsão nos Artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1. O presente instrumento será publicado pela CONTRATANTE, em extrato, em jornal de grande circulação, no Diário Oficial dos Municípios, dentro do prazo previsto na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA IDENTIFICAÇÃO

15.1. Em razão do presente instrumento, o CONTRATADO obriga-se a fazer constar identificações da Prefeitura Municipal de Irauçuba e Secretaria Municipal da Saúde, nos seguintes locais:

- a) Placas de identificação do Hospital Municipal de Irauçuba;
- b) Cartazes e/ou outros meios de divulgação do CONTRATADO;
- c) Bens patrimoniais adquiridos ou produzidos com recursos deste Contrato de Gestão evidenciando, nos veículos, o uso exclusivo em serviço, e;
- d) Material didático e trabalhos publicados pelo CONTRATADO, produzidos por seu quadro de pessoal, quando custeados com recursos deste Contrato De Gestão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PRERROGATIVAS

16.1. No caso de haver paralisação das atividades do CONTRATADO, sob qualquer hipótese, a Prefeitura Municipal de Irauçuba, conservará a faculdade de assumir a execução do Programa de Trabalho, nas seguintes modalidades:

- a) Através da CONTRATANTE, a fim de evitar a descontinuidade da prestação dos serviços de saúde;
- b) Por meio dos órgãos competentes, com o intuito de realizar a fiscalização físico financeira das atividades deste Contrato de Gestão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA MODIFICAÇÃO, DA RENOVAÇÃO, DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1. Com exceção do seu objeto, este CONTRATO DE GESTÃO poderá ser modificado em quaisquer das suas cláusulas e ou disposições, mediante Termo Aditivo e de comum acordo entre as partes contratantes, deste que tal interesse seja previamente manifestado por uma das partes, por escrito, em tempo hábil para tramitação do referido Termo, obedecendo à validade deste Instrumento.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



Parágrafo primeiro – A repactuação, parcial ou total deste Contrato de Gestão, formalizada mediante Termo Aditivo é, necessariamente, precedida de justificativa da CONTRATANTE e poderá ocorrer, a qualquer tempo dentro da vigência do contrato, para:

- a) Adequação do Programa de Trabalho às demandas do sistema de saúde, como decorrência de avaliações específicas de resultados obtidos em sua execução;
- b) Adequação da Lei Orçamentária Anual;
- c) Ajuste das metas resultantes de relatórios, pareceres e reuniões das partes através de Coordenadoria Supervisora da Organização Social e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, segundo trata o Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima;
- d) Adequação das condições contratuais às novas políticas de governo que possam inviabilizar a execução do Contrato de Gestão nas condições originalmente pactuadas;
- e) Cumprimento dos dissídios coletivos das categorias contratadas como prestadoras de serviços essenciais e corpo funcional da instituição;
- f) Cumprimento dos reajustes de preço das contas públicas, dos serviços e dos materiais necessários à execução deste Contrato de Gestão.

17.2. As partes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, em consonância com o inciso XXI, do artigo 37, da Constituição Federal, a ser realizado mediante revisão de preços.

17.3. A revisão de preços poderá ser solicitada pela CONTRATADA, a qualquer tempo, quando ocorrer fato imprevisível ou previsível, porém, de consequências incalculáveis, retardador ou impeditivo da execução do Contrato, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que onere ou desonere as obrigações pactuadas no presente Instrumento, respeitando-se o seguinte:

- a) A CONTRATADA deverá formular requerimento para a revisão do Contrato, comprovando a ocorrência do fato gerador;
- b) A comprovação será realizada por meio de documentos, tais como, atos normativos que criem ou alterem tributos, lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão;
- c) Com o requerimento, a CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos unitários, comparativas entre a data da formulação da proposta ou do último reajuste e o momento do pedido de revisão, contemplando os custos unitários envolvidos e evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.

17.4. Independentemente de solicitação, as partes poderão negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto CONTRATADA, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado, ou de itens que compõem o custo, cabendo a CONTRATADA apresentar as informações solicitadas.

17.5. O reajuste dos valores propostos neste instrumento poderá ser realizado a cada 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, respeitados os limites estabelecidos na lei, com base no



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



IPC-A/IBGE e, na hipótese de extinção ou inaplicabilidade deste índice, outro a ser acordado entre as partes;

17.6. Qualquer uma das partes poderá propor a atualização monetária do presente Contrato que será realizada com base no IPC-A/IBGE e, na hipótese de extinção ou inaplicabilidade deste índice, outro a ser acordado entre as partes;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. É VEDADA a cobrança por serviços médicos ou outros complementares da assistência devida ao paciente;

18.2. Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercida pela CONTRATANTE sobre a execução do presente CONTRATO DE GESTÃO;

18.3. O CONTRATADO reconhece prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do Sistema Único de Saúde - SUS, decorrente da Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo de que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo ou de notificação dirigida ao CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itapajé, para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes, de logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam, as partes, o presente Contrato de Gestão em 03 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito e que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

**Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE**

**Nome do representante
CONTRATADO**



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



ANEXO X CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO

O Programa de Trabalho para gestão do Hospital Municipal Dr. Pedro de Castro Marinho, Centros de Saúde da Família, Centro de Zoonoses, Central de Abastecimento Farmacêutico, Centro de Atendimento Infantil Neuropsicomotor, Centro de Especialidades Médicas, Academia de Saúde e Centro de Atenção Psicossocial do município de Irauçuba, baseado nas especificações condições previstas no referido edital, será analisado e pontuado conforme quadro abaixo:

Critérios (em referência ao Anexo V)	Pontuação Máxima
P1 – Proposta de Modelo Gerencial Assistencial	30
P2 – Propostas de Atividades voltadas à qualidade	20
P3 – Qualificação Técnica	30
P4 – Política de Recursos Humanos	20
Pontuação Total	100

1. Serão desclassificados os Programas que:

1.1 Obtiverem pontuação igual a 0 (zero) em qualquer um dos Critérios ou não atingirem uma pontuação total mínima de 68 (sessenta e oito) pontos.

1.2. Não atenderem às exigências deste Edital;

1.3. Contiverem uma estimativa de despesas para custeio das atividades da Unidade de Saúde objeto deste Edital, com valores manifestamente inexequíveis.

2. No julgamento da Pontuação Técnica para a definição da Nota Técnica (NT) será considerado o somatório dos resultados obtidos, conforme fórmula a seguir:

$$NT = P1 + P2 + P3 + P4$$

3. A fórmula para a determinação das Notas de Preços (NP) é a seguinte:

NP = 100 x Pm/F, em que NP é a nota preço, Pm é o menor preço e F é o preço da proposta que está sendo considerada.

4. Nota Final – NF

Os pesos atribuídos às Propostas Técnica e de Preço são:

T = 0,6 (seis décimos) e

P = 0,4 (quatro décimos)

As propostas são classificadas de acordo com suas pontuações técnica (NT) e preços (NP) combinadas usando os pesos (T = o peso atribuído à Proposta Técnica, P = o peso atribuído à Proposta Preços; T+P = 1) de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = NT \times T\% + NP \times P\%$$



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



ANEXO XI MATRIZ DE AVALIAÇÃO PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Item P1: PROPOSTA DE MODELO DE ATIVIDADE – No conjunto da Proposta correspondente a 30 pontos.

Avalia a adequação da Proposta de Organização dos serviços e execução das atividades assistenciais a capacidade operacional da unidade. Observa os meios sugeridos, resultados e cronogramas.

Item P2: PROPOSTA DE ATIVIDADES VOLTADAS À QUALIDADE – No conjunto da Proposta equivale a 20 pontos.

Expressa e promove meios para a obtenção de nível ótimo de desempenho dos serviços para a eficácia das ações de assistência e a Humanização das relações entre equipe profissional, usuários da unidade e comunidade.

Item P3: QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – No conjunto da Proposta equivale a 30 pontos.

Tempo de atuação da entidade na prestação de serviços de saúde pública idêntico ou similar em contrato de gestão e/ou Tempo de experiência dos membros do corpo técnico da entidade (3 membros) através de organização social em contrato de gestão.

Obs.: Deverá ser comprovado mediante atestado(s), certidão(ões) ou cópias de contrato(s) ou ajuste(s) celebrado(s) pela entidade ou outros instrumentos aptos à demonstração pretendida. Avaliação do projeto segundo a proposta técnica e programa de trabalho.

Obs.: Decorrerá da análise da proposta técnica. Adequação das atividades propostas a qualidade na prestação dos serviços.

Avaliação do projeto segundo a proposta técnica e programa de trabalho.

Obs.: Decorrerá da análise da proposta técnica.

Adequação das atividades propostas a qualidade na prestação dos serviços.

Tempo de atuação da entidade na prestação de serviços de saúde pública idêntico ou similar em contrato de gestão e/ou Tempo de experiência dos membros do corpo técnico da entidade (3 membros) através de organização social em contrato de gestão.

Obs.: Deverá ser comprovado mediante atestado(s), certidão(ões) ou cópias de contrato(s) ou ajuste(s) celebrado(s) pela entidade ou outros instrumentos aptos à demonstração pretendida. Avaliação do projeto segundo a proposta técnica e programa de trabalho.

Obs.: Decorrerá da análise da proposta técnica. Adequação das atividades propostas a qualidade na prestação dos serviços.

Avaliação do projeto segundo a proposta técnica e programa de trabalho. Obs.: Decorrerá da análise da proposta técnica.

Adequação das atividades propostas a qualidade na prestação dos serviços.

Adequação entre outros meios sugeridos e resultados presumidos.

Comissões para implantação.

Item P4: POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS – No conjunto da Proposta equivale a 20 pontos.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



Estabelece e estima a dimensão de colaboradores necessários para o bom atendimento e prestação de serviços da saúde, dispõe sobre a contratação e bem como zela pela correta proteção do trabalhador.

A PONTUAÇÃO será obtida por meio da somatória das notas atribuídas pela Comissão Especial aos diversos itens e subitens que compõem a Proposta de Trabalho, conforme segue:

Critérios (Em referência ao Anexo VI)	Itens de Avaliação	Pontuação Máxima	Atendeu Plenamente	Atendeu Parcialmente	Não Atendeu
P1 – Proposta de Modelo de Atividade	(a)	3,0	3,0	1,5	0
	(b)	5,0	5,0	2,5	0
	(c)	4,0	4,0	2,0	0
	(d)	4,0	4,0	2,0	0
	(e)	3,0	3,0	1,5	0
	(f)	3,0	3,0	1,5	0
	(g)	3,0	3,0	1,5	0
	(h)	5,0	5,0	2,5	0
	Total	30 pontos			
P2 – Propostas de Atividades voltadas à qualidade	(a)	2,0	2,0	1,0	0
	(b)	2,0	2,0	1,0	0
	(c)	3,0	3,0	1,5	0
	(d)	3,0	3,0	1,5	0
	(e)	3,0	4,0	2,0	0
	(f)	2,0	3,0	1,5	0
	(g)	2,0	3,0	1,5	0
	(h)	4,0	3,0	1,5	0
	Total	20 pontos			
Critérios (Em referência ao Anexo V)	Itens de Avaliação	Pontuação Máxima	PONTUAÇÃO		
P3 – Qualificação Técnica	(a)	5 pontos	0 a 5		
	(b)	2 pontos	0 a 2		
	(c)	3 pontos	0 a 3		
	(d)	3 pontos	0 a 3		
	(e)	3 pontos	0 a 3		
	(f)	3 pontos	0 a 3		
	(g)	5 pontos	0 a 2		
	(h)	3 pontos	0 a 3		
	(i)	3 pontos	0 a 3		
	Total	30 pontos			
Critérios (Em referência ao Anexo VI)	Itens de Avaliação	Pontuação Máxima	Atendeu Plenamente	Atendeu Parcialmente	Não Atendeu
P4 – Política de Recursos Humanos	(a)	5,0	5,0	2,5	0
	(b)	5,0	5,0	2,5	0
	(c)	10,0	10,0	5,0	0
	Total	20,0 pontos			
Pontuação Total		100 pontos			



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



PONTUAÇÃO – CRITÉRIOS OBJETIVOS

Não atendeu – Quando a Proponente não apresentar ou apresentar item de forma incompatível com as exigências previstas.

Atendeu parcialmente - Pelo atendimento incompleto (parcial) de qualquer exigência contida no Anexo V relativo a item específico, pelo tratamento de forma equivocada do item; ou, ainda, pela existência de falhas que comprometam o entendimento da proposta. Será considerado incompleto quando a proposta dispuser sobre alguns tópicos de item, ou subitem, mas não todos, conforme exigências inseridas no Anexo V.

Atendeu Plenamente – Pelo atendimento integral do item, oferecendo visão e abordagem consideradas completas e regulares.

Na avaliação não será admitida qualquer compensação entre os itens ou subitens a serem analisados, ou seja, todos serão, isoladamente, determinantes para a aceitabilidade ou não da Proposta de Trabalho.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



ANEXO XII ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

1. Programa de Trabalho para realização de Contrato de Gestão a ser firmado com a Hospital Municipal Dr. Pedro de Castro Marinho, Centros de Saúde da Família, Centro de Zoonoses, Central de Abastecimento Farmacêutico, Centro de Atendimento Infantil Neuropsicomotor, Centro de Especialidades Médicas, Academia de Saúde e Centro de Atenção Psicossocial do município de Irauçuba.

2. GESTÃO DE SERVIÇOS (P1)

- a) Organograma;
- b) Protocolos e Organização de atividades assistenciais para atender ao Anexo I e seus subitens, incluindo os serviços de urgência e emergência;
- c) Descrição dos procedimentos para garantir o Acolhimento e Classificação de Risco;
- d) Protocolos e Organização do Serviço de Farmácia, incluindo implantação de dispensação de dose unitária;
- e) Protocolos e Organização do Serviço de Nutrição;
- f) Atividades de Apoio;
- g) Atividades Administrativas e Financeiras;
- h) Apresentação de regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de serviços e obras necessários a execução do Contrato de Gestão, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público;

3. GESTÃO DE PESSOAS, MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA/CORRETIVA (P2)

3.1. As propostas de atividades voltadas à qualidade deverão estar orientadas a obter e garantir a melhor assistência possível, dado o nível de recursos e tecnologia existentes. O ente interessado estabelecerá em sua oferta, entre outras:

- a) Proposta de funcionamento das Comissões Técnicas que implantará nas Unidades especificando: perfil dos membros componentes, objetivos, metas e frequência das reuniões;
- b) Proposta de manutenção de sistema de prontuário eletrônico e Organização do serviço de arquivo de prontuários dos usuários existentes;
- c) Monitoramento de indicadores de desempenho ambulatorial e hospitalar de qualidade e de produtividade, dentre outros;
- d) Sistemáticas de aplicação de ações corretivas de desempenho a partir do monitoramento acima;
- e) Proposta de serviço de atendimento ao usuário, pesquisa de satisfação e ouvidoria ativa;
- f) Proposta de educação permanente;
- g) Sustentabilidade ambiental quanto ao descarte de resíduos e seu plano de manejo de resíduos sólidos;
- h) Proposta de preparação da organização para implantação do sistema de gestão da qualidade e segurança do Paciente, visando acreditação das unidades de saúde.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (P3)

As Propostas Técnicas/Programas de Trabalho serão analisadas e pontuadas conforme os quadros abaixo:



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



DEFINIÇÃO DOS CRITÉRIOS BÁSICOS PARA FINS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PROGRAMA DE TRABALHO – PROPOSTA TÉCNICA

QUESITO		NOTA	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Tempo de atuação da entidade na prestação de serviços de saúde pública idêntico ou similar em contrato de gestão e/ou Tempo de experiência dos membros do corpo técnico da entidade (3 membros) através de organização social em contrato de gestão. Obs.: Deverá ser comprovado mediante atestado (s), certidão (ões) ou cópias de contrato (s) ou ajuste (s) celebrado (s) pela entidade ou outros instrumentos aptos à demonstração pretendida. Avaliação do projeto segundo a proposta técnica e programa de trabalho. Obs.: Decorrerá da análise da proposta técnica. Adequação das atividades propostas a qualidade na prestação dos serviços.	A1*	Para cada 01 ano, 01 pontos.*	5*
2	Avaliação do projeto segundo a proposta técnica e programa de trabalho. Obs.: Decorrerá da análise da proposta técnica.	B2	Organização e conteúdo dos projetos	0 a 2
		C3	Atendimento a todos os itens do termo de referência.	0 a 3
		D4	Clareza, objetividade, detalhamento e especificações do projeto.	0 a 3
		E5	Qualidade dos critérios de avaliação sugeridos.	0 a 3
3	Adequação das atividades propostas a qualidade na prestação dos serviços.	F6	Ações voltadas à qualidade da prestação e atendimento à comunidade através de Manuais, Educação Continuada, Protocolos Clínicos, Serviço de Avaliação e Satisfação do Usuário e outros.	0 a 3
4	Adequação entre outros meios sugeridos e resultados presumidos.	G7	Quadro detalhado de pessoal (recursos humanos).	0 a 5
		H8	Sistemática de programas de	0 a 3



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br

[Handwritten signature]





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



QUESITO		NOTA	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
			manutenção predial, de gestão de medicamentos e de equipamentos	
5	Comissões	19	0 comissões	0
			2 a 3 comissões	1
			Acima de 3 comissões	3

*O cálculo do tempo de experiência do corpo técnico da entidade será atribuído pela a média aritmética Ex.: $T1 \text{ (membro1)} + T2 \text{ (membro 2)} + T3 \text{ (membro3)} = \text{Tempo Total}/3 = \text{Tempo Final}$. As frações resultantes nos cálculos serão arredondadas para baixo.

O julgamento da proposta técnica terá nota máxima conjunta de até **30 pontos**, conforme a pontuação acima indicada e somadas segundo a fórmula abaixo:

Onde Número de Pontos Total=Nota da Proposta Técnica (NPT).	$NPT = P1+P2+P3+P4+P5+P6+P7+P8+P9+P10$
---	--

5. POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS (P4)

- Apresentação da Política de Gestão de Pessoas a ser praticada, inclusive com os critérios que serão utilizados para a Seleção de pessoal;
- A proposta prevê a execução de política de segurança no trabalho e prevenção de acidentes.
- Apresentação do dimensionamento de recursos humanos estimados, com o preenchimento do quadro abaixo, em tantas linhas quantas forem necessárias.

Categoria	Carga Horária Semanal	Quantidade	Remuneração	Área de Trabalho



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



ANEXO XIII

PROPOSTA FINANCEIRA – ESTIMATIVA DE CUSTOS

HOSPITAL MUNICIPAL DR. PEDRO DE CASTRO MARINHO, CENTROS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CENTRO DE ZOONOSSES, CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO, CENTRO DE ATENDIMENTO INFANTIL NEUROPSICOMOTOR, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, ACADEMIA DE SAÚDE E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA.

(Obs.: Seguir Modelos de Planilha, conforme Planos de Trabalho de cada Unidade de Saúde, anexo a este Edital).

MANUTENÇÃO



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000

licitacao@iraucuba.ce.gov.br

